



LEI Nº 473/99 – DE 18 DE AGOSTO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
PARCELAMENTO COM A REDE
FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, À OFERECER
GARANTIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a contratar parcelamento e garantir financiamento com a Rede Ferroviária Federal S/A, do valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), para compra da Estação Ferroviária Federal S/A, localizada à Rua José Ferreira Ramos, nº 22, neste município, onde funcionará o Teatro Municipal.

Art. 2º-Fica autorizado a compra do imóvel, com o sinal de 5%, divididas o montante do saldo devedor em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais consecutivas, com juros de 12% ao ano – tabela Price, com atualização pelo IGP-DI.

Art. 3º-Fica como garantia do parcelamento, para compra do imóvel mencionado, as receitas dos recursos do FPM(Fundo de Participação dos Municípios), I.C.M.S, I.S.S e I.P.T.U, compatíveis com o valor das prestações.

Parágrafo Único: Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela Rede Ferroviária Federal S/A, na hipótese do município, não efetuar no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas no contrato de Parcelamento, celebrado com a Rede Ferroviária Federal S/A.

Pça José Valentim Lopes, 02 – Centro – CEP-29.490-000 – Atilio Vivacqua-ES
Fone/Fax(027) 538 -1109



Art. 4º-O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do município, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para o parcelamento por eles contraídos, dotações suficientes a amortização do principal, e resíduos resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 5º-O Poder Executivo baixará os atos legais para regulamentação da presente Lei.

Art. 6º-Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º-Revogam-se as disposições em contrário.


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº /

Pça José Valentim Lopes, 02 – Centro – CEP-29.490-000 – Atilio Vivacqua-ES
Fone/Fax(027) 538 -1109